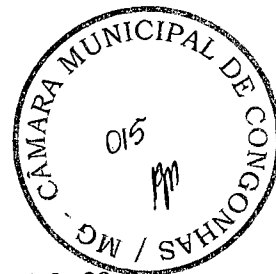




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.380, DE 5 DE MAIO DE 2014.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal N.º 3.344 de 20 de dezembro de 2013.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei n.º 3.344 de 20 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica criado mais 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico símbolo de vencimento SVMD 04, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com requisitos de investidura e atribuições previstos no Anexo III, tabela “b” da Lei n.º 3.007/2010.”

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, dando nova estrutura à Lei Municipal n.º 3.007/2010.

Congonhas, 5 de maio de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

976
09 05 34
15:57
Patricia